

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 22.131/2025 (**DISPENSA Nº 58**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75 – VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO, GRAU DE DEPENDÊNCIA III**, junto a empresa **SÃO MIGUEL RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA– CNPJ: 30.551.677/0001-89**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de R\$ 30.000,000 (Trinta mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO

